



MUNICÍPIO DE CAMINHA

# PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

(Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março)

## Introdução:

Ao abrigo do Decreto-lei n.º 178/2006 de 5 de Setembro e Decreto-lei n.º 46/2008 de 12 de Março, pretende-se desenvolver o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos (PPG) elaborado na fase de projecto e adaptado na fase de obra, que assegura o cumprimento dos princípios gerais de gestão de Resíduos em especial dos Resíduos de Construção e Demolição (RCD).

Pretende-se igualmente que fiquem definidas neste documento as exigências de complementação do PPG que deverá ser entregue pela Entidade Executante antes do início dos trabalhos da obra. Deve o PPG atender ainda às solicitações que o mesmo deverá cumprir durante a execução da obra, por forma a que seja possível ao Dono de Obra para fase de obra comentar e aprovar numa óptica de Prevenção Ambiental os processos construtivos e os modos operatórios que são opção de cada Entidade Executante.

Durante as diferentes fases do processo de adjudicação e execução a Entidade Executante adjudicatária deverá fornecer os elementos previstos nos diversos capítulos deste documento. Estes elementos deverão ser entregues antes do início dos trabalhos a que reportem, sob pena do início dos trabalhos não vir a ser autorizado.

### I.1 Dados gerais do Dono de Obra

- a) Nome: Município de Caminha
- b) Morada: Praça Conselheiro Silva Torres  
4910-122 Caminha
- c) Telefone: 258710300,  
Fax: 258710310,  
E-Mail: geral@cm-caminha.pt
- d) Número Identificação Pessoa Colectiva (NIPC): 500 843 139
- e) CAE Principal Rev3: 75113

### I.2 Dados gerais da Entidade Executante

- a) Nome:
- b) Morada:
- c) Telefone:  
Fax:  
E-Mail:
- d) Número Identificação Pessoa Colectiva (NIPC):
- e) CAE Principal Rev3:

### I.3 Dados gerais da Fiscalização Ambiental

- a) Nome:
- b) Morada:
- c) Telefone:  
Fax:  
E-Mail:
- d) Número Identificação Pessoa Colectiva (NIPC):
- e) CAE Principal Rev3:

## II. Dados gerais da obra

- a) Tipo de obra:  
A obra englobará a execução de trabalhos de conclusão das infraestruturas do loteamento sito no lugar da Erva verde e Rua Miguel Bombarda (loteamento 11/06)
- b) Código do CPV  
Não Aplicável
- c) Nº de processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA)  
Não Aplicável
- d) Identificação do local de implantação  
Concelho de Caminha

| III. Resíduos de Construção e Demolição (RCD)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 1. Caracterização da obra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| <p><b>Caracterização sumária da obra a efectuar, com a descrição sucinta dos métodos construtivos a utilizar, tendo em conta:</b></p> <p><b>Princípio da Auto-Suficiência:</b></p> <p>A Entidade Executante deverá entregar ao Dono de Obra uma declaração comprometendo-se que o transporte e destino final de todos os resíduos produzidos em obra decorrerão somente em território nacional.</p> <p><b>Princípio da Responsabilidade pela Gestão</b></p> <p>É da Responsabilidade do produtor dos resíduos o transporte e destino final dos mesmos. Todas as consequências que advenham do incorrecto transporte e/ou destino final dos resíduos são imputados à Entidade Executante</p> <p>A Entidade Executante deverá apresentar cópias dos contactos com entidades gestoras de resíduos licenciadas, bem como as guias de transporte dos resíduos de construção e demolição devidamente preenchidos e carimbados.</p> <p><b>Princípio da Prevenção e Redução de Resíduos</b></p> <p>A Entidade Executante deve apresentar medidas de gestão de resíduos que dêem prioridade à prevenção e redução de resíduos, mas essas medidas não podem criar efeitos nefastos tanto para a saúde pública como para o ambiente.</p> <p><b>Princípio da Hierarquia das Operações de Gestão de Resíduos</b></p> <p>A gestão de resíduos deve assegurar a seguinte hierarquia de operações:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1.º Redução de Resíduos;</li> <li>2.º Reutilização dos Resíduos na Obra ou em Local Apropriado;</li> <li>3.º Reciclar;</li> <li>4.º Eliminar;</li> </ol> <p><b>Princípio da Responsabilidade do Cidadão</b></p> <p>Torna-se essencial para que o PPG seja viável a envolvência de todos os intervenientes da obra. Para tal é necessário efectuar-se acções de formação e sensibilização, que serão da responsabilidade tanto do Dono de Obra como da Entidade Executante.</p> <p><b>Princípio da Regulação da Gestão de Resíduos</b></p> <p>A gestão dos resíduos deve ser realizada segundo os termos dos Decretos-Lei n.º 178/2006 de 5 Setembro e Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março.</p> <p>É proibida a realização de operações de armazenagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos não licenciados.</p> <p>São igualmente proibidos: o abandono de resíduos, a incineração de resíduos no mar e a sua injeção no solo, bem como a descarga de resíduos em locais não licenciados para realização de operações de gestão de resíduos.</p> <p><b>Princípio da Equivalência</b></p> <p>O regime económico e financeiro da actividade de gestão de resíduos visa a compensação tendencial dos custos sociais e ambientais que o produtor gera à comunidade ou dos benefícios que a comunidade lhe faculta, de acordo com o princípio geral de equivalência.</p> |  |
| 2. Incorporação de reciclados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| a) Metodologia para a incorporação de reciclados de RCD                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| <p>A entidade executante deverá adoptar metodologias que visem a incorporação de reciclados em obra.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |

### 3. Prevenção de Resíduos

#### a) Metodologia de prevenção de RCD, com identificação e estimativa dos materiais a reutilizar na própria obra ou noutros destinos

A Entidade Executante deverá para cada fase da obra elaborar a identificação e estimativa dos materiais a reutilizar na própria obra ou noutros destinos, utilizando para o efeito o modelo constante da alínea b)

#### b) Materiais a reutilizar em obra

| Identificação dos materiais | Quantidade a reutilizar (t) | Quantidade a reutilizar relativamente ao total de materiais usados (%) |
|-----------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|                             |                             |                                                                        |
|                             |                             |                                                                        |
| Valor total                 |                             |                                                                        |

### 4. Acondicionamento e triagem

#### a) Métodos de acondicionamento e triagem de RCD na obra ou em local afecto à mesma

No Estaleiro deve ser criado um parque de resíduos devidamente delimitado e sinalizado.

Os resíduos devem ser acondicionados:

- Tambores de 200l ou Cubas de 1000l – tratando-se de resíduos líquidos;
- Bigbags ou contentores – tratando-se de papel/cartão; embalagens plásticas e de metal, embalagens de vidro, RSU e equiparados;
- Contentores Metálicos Abertos – Entulhos, Madeira, Ferro;

No acondicionamento dos resíduos não se pode misturar os resíduos contaminados, estes devem permanecer em contentor apropriado.

Para uma triagem mais eficaz, esta deverá começar em obra, com o cuidado em não misturar os diferentes tipos de resíduos, com particular atenção dos resíduos contaminados dos restantes.

Deve-se efectuar a seguinte triagem:

##### Resíduo:

RSU e equiparados;  
Papel e cartão;  
Toner's e tinteiros;  
Embalagens de Plástico;  
Embalagens de Metal;  
Embalagens de Vidro;  
Entulho "limpo";  
Entulho "sujo";  
Lamas oleosas;  
Lamas de betão;  
Solos e Rochas;  
Desperdícios contaminados;  
Embalagens de metal contaminadas;  
Embalagens de Plástico Contaminadas;  
Óleos Usados;  
Madeira;  
Ferro;  
Outros;

Os RCD devem estar armazenados em obra pelo mínimo tempo possível, no caso de resíduos perigosos, não podem ser superiores a três meses.

Nos casos em que a triagem não esteja prevista, a Entidade Executante deve apresentar a fundamentação da sua impossibilidade.

### 5. Produção de RCD

#### a) Estimativa dos RCD a produzir, da fracção a reciclar ou a sujeitar a outras formas de valorização, bem como da quantidade a eliminar, com identificação do respectivo código da lista europeia de resíduos.

A entidade executante deve preencher as seguintes tabelas, identificando a estimativa dos RCD e respectivo destino final nas diferentes fases da empreitada:

Tabela 1:

| Designação Corrente do resíduo | Designação LER | LER | Reciclar | Valorizar | Eliminar |
|--------------------------------|----------------|-----|----------|-----------|----------|
|                                |                |     |          |           |          |
|                                |                |     |          |           |          |
|                                |                |     |          |           |          |

Tabela 2:

| Código LER | Quantidades produzidas (t) | Quantidade para reciclagem (%) | Operação de reciclagem | Quantidade para valorização (%) | Operação de valorização | Quantidade para eliminação (%) | Operação de eliminação |
|------------|----------------------------|--------------------------------|------------------------|---------------------------------|-------------------------|--------------------------------|------------------------|
|            |                            |                                |                        |                                 |                         |                                |                        |
|            |                            |                                |                        |                                 |                         |                                |                        |
|            |                            |                                |                        |                                 |                         |                                |                        |
| Total      |                            |                                |                        |                                 |                         |                                |                        |

# **ANEXO**

## LISTA DE VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS AMBIENTAIS

| ID                                                                                  | Parâmetros a Verificar                                                                                                                                                                                                                                             | Conforme | Não Conforme | Não Aplicável | Nova | Repetida |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|---------------|------|----------|
| <b>I – LIMPEZA DE OFICINAS</b>                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |              |               |      |          |
| 01                                                                                  | Solicita a Licença de rejeição de águas Residuais na CCDR Local, para descargas em água ou solo                                                                                                                                                                    |          |              |               |      |          |
| 02                                                                                  | Instalar um sistema de autocontrolo adequado À rejeição efectuada de acordo com as características, procedimentos e periodicidade indicados na licença atribuída ou, na sua ausência, pelo DL 236/98                                                               |          |              |               |      |          |
| 03                                                                                  | Manter um registo actualizado dos valores de autocontrolo, para efeitos de inspecção e fiscalização                                                                                                                                                                |          |              |               |      |          |
| 04                                                                                  | Enviar o registo para a entidade e com a periodicidade indicada na licença atribuída, caso seja solicitado por esta.                                                                                                                                               |          |              |               |      |          |
| 05                                                                                  | Tratamento prévio da descarga até que alcance os limites exigidos pela legislação (Anexo XVIII do DL 236/98).                                                                                                                                                      |          |              |               |      |          |
| 06                                                                                  | Garantir a separação de hidrocarbonetos, garantindo a sua gestão por operador qualificado.                                                                                                                                                                         |          |              |               |      |          |
| 07                                                                                  | Análise das águas residuais resultantes da lavagem de máquinas se prevista a sua descarga no meio hídrico e quando justificável                                                                                                                                    |          |              |               |      |          |
| <b>II – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS</b>                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |              |               |      |          |
| 01                                                                                  | Solicita a Licença de rejeição de águas Residuais na CCDR Local, para descargas em água ou solo                                                                                                                                                                    |          |              |               |      |          |
| 02                                                                                  | Instalar um sistema de autocontrolo adequado À rejeição efectuada de acordo com as características, procedimentos e periodicidade indicados na licença atribuída ou, na sua ausência, pelo DL 236/98                                                               |          |              |               |      |          |
| 03                                                                                  | Manter um registo actualizado dos valores de autocontrolo, para efeitos de inspecção e fiscalização                                                                                                                                                                |          |              |               |      |          |
| 04                                                                                  | Enviar o registo para a entidade e com a periodicidade indicada na licença atribuída, caso seja solicitado por esta.                                                                                                                                               |          |              |               |      |          |
| 05                                                                                  | Tratamento prévio da descarga até que alcance os limites exigidos pela legislação (Anexo XVIII do DL 236/98).                                                                                                                                                      |          |              |               |      |          |
| 06                                                                                  | Garantir a separação de hidrocarbonetos, garantindo a sua gestão por operador qualificado.                                                                                                                                                                         |          |              |               |      |          |
| 07                                                                                  | Análise das águas residuais resultantes da lavagem de máquinas se prevista a sua descarga no meio hídrico e quando justificável                                                                                                                                    |          |              |               |      |          |
| <b>III – ESCRITÓRIOS, SANITÁRIOS E REFEITÓRIOS DO ESTALEIRO (SANEAMENTO BÁSICO)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |              |               |      |          |
| 01                                                                                  | Solicita a Licença de rejeição de águas Residuais na CCDR Local, para descargas em água ou solo                                                                                                                                                                    |          |              |               |      |          |
| 02                                                                                  | Instalar um sistema de autocontrolo adequado À rejeição efectuada de acordo com as características, procedimentos e periodicidade indicados na licença atribuída ou, na sua ausência, pelo DL 236/98                                                               |          |              |               |      |          |
| 03                                                                                  | Manter um registo actualizado dos valores de autocontrolo, para efeitos de inspecção e fiscalização                                                                                                                                                                |          |              |               |      |          |
| 04                                                                                  | Tratamento prévio da descarga até que alcance os limites exigidos pela legislação (Anexo XVIII do DL 236/98).                                                                                                                                                      |          |              |               |      |          |
| 05                                                                                  | Garantir o pagamento do serviço se existir a ligação à rede pública de saneamento. Nunca verter águas residuais no meio ambiente (solo ou linhas de água). Em caso de fossa ou ETAR verificar os níveis das lamas garantindo a sua gestão por operador autorizado. |          |              |               |      |          |

| IV - APLICAÇÃO DE BETÃO                       |                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| 01                                            | Solicita a Licença de rejeição de águas Residuais na CCDR Local, para descargas em água ou solo                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
| 02                                            | Instalar um sistema de autocontrolo adequado À rejeição efectuada de acordo com as características, procedimentos e periodicidade indicados na licença atribuída ou, na sua ausência, pelo DL 236/98                                                         |  |  |  |  |  |
| 03                                            | Manter um registo actualizado dos valores de autocontrolo, para efeitos de inspecção e fiscalização                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |
| 04                                            | Enviar o registo para a entidade e com a periodicidade indicada na licença atribuída, caso seja solicitado por esta.                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |
| 05                                            | Tratamento prévio da descarga até que alcance os limites exigidos pela legislação (Anexo XVIII do DL 236/98).                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |
| 06                                            | Neutralização prévia do pH da água resultante da limpeza das betoneiras para os limites legais $5 < \text{pH} < 10$ , sempre que a descarga se faça junto das linhas de água ou possam contaminar o freático, ou ainda para volumes muito elevados de betão. |  |  |  |  |  |
| V - ARRASTAMENTO DE PARTÍCULAS EM SUPERFÍCIES |                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
| 01                                            | Solicita a Licença de rejeição de águas Residuais na CCDR Local, para descargas em água ou solo                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
| 02                                            | Instalar um sistema de autocontrolo adequado À rejeição efectuada de acordo com as características, procedimentos e periodicidade indicados na licença atribuída ou, na sua ausência, pelo DL 236/98                                                         |  |  |  |  |  |
| 03                                            | Manter um registo actualizado dos valores de autocontrolo, para efeitos de inspecção e fiscalização                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |
| 04                                            | Tratamento prévio da descarga até que alcance os limites exigidos pela legislação (Anexo XVIII do DL 236/98).                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |

|              |
|--------------|
| Observações: |
|--------------|

|             |       |
|-------------|-------|
| Assinatura: | Data: |
|-------------|-------|

| ID                                                         | Parâmetros a Verificar<br>EMIÇÃO DE POEIRAS E PARTICULAS                                                                                                | Conforme | Não<br>Conforme | Não<br>Aplicável | Nova | Repetida |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------|------------------|------|----------|
| <b>I – DESMONTE COM EXPLOSIVOS</b>                         |                                                                                                                                                         |          |                 |                  |      |          |
| 01                                                         | Adequada sinalização e campanha informativa local                                                                                                       |          |                 |                  |      |          |
| 02                                                         | Aviso prévio da explosão às partes que possam ser afectadas                                                                                             |          |                 |                  |      |          |
| 03                                                         | Redução da carga de explosivos por sequência temporal ou explosões                                                                                      |          |                 |                  |      |          |
| 04                                                         | Limpeza após cada acção de explosão de modo a evitar a acumulação e suspensão de poeiras por acção do vento ou na circulação de veículos e máquinas     |          |                 |                  |      |          |
| <b>II – MOVIMENTO DE TERRAS, COMO ESCAVAÇÕES E ATERROS</b> |                                                                                                                                                         |          |                 |                  |      |          |
| 01                                                         | Rega dos locais intervencionados sempre que necessário                                                                                                  |          |                 |                  |      |          |
| 02                                                         | Adequada compactação de aterros                                                                                                                         |          |                 |                  |      |          |
| 03                                                         | Limpeza regular de modo a evitar a acumulação e suspensão de poeiras por acção do vento ou na circulação de veículos e máquinas                         |          |                 |                  |      |          |
| <b>III – FORNECIMENTO E DEPÓSITO MATERIAIS PULVURENTOS</b> |                                                                                                                                                         |          |                 |                  |      |          |
| 01                                                         | Rega onde e sempre que necessário                                                                                                                       |          |                 |                  |      |          |
| 02                                                         | Cobrir o depósito de materiais com lonas para evitar o seu espalhamento pelo vento                                                                      |          |                 |                  |      |          |
| <b>IV – CIRCULAÇÃO DE MÁQUINAS</b>                         |                                                                                                                                                         |          |                 |                  |      |          |
| 01                                                         | Rega onde e sempre que necessário                                                                                                                       |          |                 |                  |      |          |
| 02                                                         | Controlar a velocidade dos veículos que circulam na obra, através de sinalização ou outros meios, reduzindo o levantamento de pó.                       |          |                 |                  |      |          |
| 03                                                         | Estabilização das zonas mais transitadas                                                                                                                |          |                 |                  |      |          |
| 04                                                         | Delimitar a área de movimento de máquinas                                                                                                               |          |                 |                  |      |          |
| 05                                                         | Proceder à limpeza regular de modo a evitar a acumulação e suspensão de poeiras por acção do vento ou na circulação de veículos e máquinas              |          |                 |                  |      |          |
| <b>V - TRANSPORTE DE TERRAS E ENTULHOS</b>                 |                                                                                                                                                         |          |                 |                  |      |          |
| 01                                                         | Acondicionamento adequado de cargas, evitando volumes acima do tipo da caixa de transporte                                                              |          |                 |                  |      |          |
| 02                                                         | Cobrir eficazmente os camiões de transporte de materiais pulverulentos com lonas ou adoptar outros meios que evitem a dispersão de poeiras ou materiais |          |                 |                  |      |          |

Observações:

Assinatura:

Data:

| ID                                                    | Parâmetros a Verificar<br>RÚIDO                                                                                                                                                                                                                                         | Conforme | Não<br>Conforme | Não<br>Aplicável | Nova | Repetida |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------|------------------|------|----------|
| <b>I – CIRCULAÇÃO DE MÁQUINAS</b>                     |                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |                 |                  |      |          |
| 01                                                    | Para o exercício de actividades ruidosas, junto de edifícios de habitação, escolas, hospitais ou similares entre as 18:00h e as 07:00h na semana a qualquer hora aos Sábados, Domingos e Feriados, solicitar licença junto da Câmara Municipal e comunicar à GNR Local. |          |                 |                  |      |          |
| 02                                                    | Garantir que todo o equipamento adquirido ou alugado novo exibe a marcação “CE”, a indicação do nível de potência sonora e se faz acompanhar de uma declaração CE de conformidade.                                                                                      |          |                 |                  |      |          |
| 03                                                    | Execução das tarefas mais ruidosas em horários compatíveis com a actividade local.                                                                                                                                                                                      |          |                 |                  |      |          |
| 04                                                    | Racionalizar a circulação de veículos e máquinas de apoio À obra                                                                                                                                                                                                        |          |                 |                  |      |          |
| <b>II – DEMOLIÇÕES</b>                                |                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |                 |                  |      |          |
| 01                                                    | Para o exercício de actividades ruidosas, junto de edifícios de habitação, escolas, hospitais ou similares entre as 18:00h e as 07:00h na semana a qualquer hora aos Sábados, Domingos e Feriados, solicitar licença junto da Câmara Municipal e comunicar à GNR Local. |          |                 |                  |      |          |
| 02                                                    | Garantir que todo o equipamento adquirido ou alugado novo exibe a marcação “CE”, a indicação do nível de potência sonora e se faz acompanhar de uma declaração CE de conformidade.                                                                                      |          |                 |                  |      |          |
| 03                                                    | Adequada sinalização e campanha informativa local                                                                                                                                                                                                                       |          |                 |                  |      |          |
| 04                                                    | Aviso Prévio da demolição às partes que possam ser afectadas                                                                                                                                                                                                            |          |                 |                  |      |          |
| <b>III – DESMONTE COM EXPLOSIVOS</b>                  |                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |                 |                  |      |          |
| 01                                                    | Para o exercício de actividades ruidosas, junto de edifícios de habitação, escolas, hospitais ou similares entre as 18:00h e as 07:00h na semana a qualquer hora aos Sábados, Domingos e Feriados, solicitar licença junto da Câmara Municipal e comunicar à GNR Local. |          |                 |                  |      |          |
| 02                                                    | Adequada sinalização e campanha informativa local                                                                                                                                                                                                                       |          |                 |                  |      |          |
| 03                                                    | Aviso Prévio do desmonte às partes que possam ser afectadas                                                                                                                                                                                                             |          |                 |                  |      |          |
| <b>IV – MOVIMENTO DE TERRAS, ESCAVAÇÕES E ATERROS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |                 |                  |      |          |
| 01                                                    | Para o exercício de actividades ruidosas, junto de edifícios de habitação, escolas, hospitais ou similares entre as 18:00h e as 07:00h na semana a qualquer hora aos Sábados, Domingos e Feriados, solicitar licença junto da Câmara Municipal e comunicar à GNR Local. |          |                 |                  |      |          |
| 02                                                    | Garantir que todo o equipamento adquirido ou alugado novo exibe a marcação “CE”, a indicação do nível de potência sonora e se faz acompanhar de uma declaração CE de conformidade.                                                                                      |          |                 |                  |      |          |
| <b>V – COFRAGEM E DESCOFRAGEM</b>                     |                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |                 |                  |      |          |
| 01                                                    | Para o exercício de actividades ruidosas, junto de edifícios de habitação, escolas, hospitais ou similares entre as 18:00h e as 07:00h na semana a qualquer hora aos Sábados, Domingos e Feriados, solicitar licença junto da Câmara Municipal e comunicar à GNR Local. |          |                 |                  |      |          |

| VI – UTILIZAÇÃO DE MEIOS AUXILIARES |                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| 01                                  | Para o exercício de actividades ruidosas, junto de edifícios de habitação, escolas, hospitais ou similares entre as 18:00h e as 07:00h na semana a qualquer hora aos Sábados, Domingos e Feriados, solicitar licença junto da Câmara Municipal e comunicar à GNR Local. |  |  |  |  |  |

|                     |
|---------------------|
| <p>Observações:</p> |
|---------------------|

|             |       |
|-------------|-------|
| Assinatura: | Data: |
|-------------|-------|

| ID                                 | Parâmetros a Verificar<br>VIBRAÇÕES                                                                     | Conforme | Não<br>Conforme | Não<br>Aplicável | Nova | Repetida |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------|------------------|------|----------|
| <b>I – DESMONTE COM EXPLOSIVOS</b> |                                                                                                         |          |                 |                  |      |          |
| 01                                 | Não ultrapassar os valores limites impostos pela NP-2074 de 1983                                        |          |                 |                  |      |          |
| 02                                 | Adequada sinalização e campanha informativa local.                                                      |          |                 |                  |      |          |
| 03                                 | Aviso prévio da explosão às partes que possam ser afectadas                                             |          |                 |                  |      |          |
| 04                                 | Controlar o uso dos explosivos através da medição das vibrações causadas junto às construções próximas. |          |                 |                  |      |          |
| 05                                 | Redução da Carga de explosivos por sequência temporal em explosões.                                     |          |                 |                  |      |          |

Observações:

Assinatura:

Data:

| GESTÃO AMBIENTAL - PIP PARA LICENCIAMENTOS |                                               |                                                                                                                                                                      |                                   |              |          |                   |             |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------|----------|-------------------|-------------|
| Empreitada:                                |                                               |                                                                                                                                                                      |                                   |              |          |                   |             |
| Dono de Obra: Município de Caminha         |                                               |                                                                                                                                                                      |                                   |              |          |                   |             |
|                                            |                                               |                                                                                                                                                                      |                                   |              |          |                   |             |
| Id.                                        | Descrição da Inspeção                         | Critério de Aceitação                                                                                                                                                | Frequência da Inspeção            | Não Conforme | Conforme | Efectuar Correção | Observações |
| 1                                          | Reservatórios de Combustível                  | Garantir que o Reservatório cumpra os requisitos de segurança e dispõe de licença pela entidade licenciadora.                                                        | Antes da entrada em funcionamento |              |          |                   |             |
| 2                                          | Centrais de Betão, Betuminosos, Inertes, etc. | Garantir que as centrais cumpram os requisitos de segurança e se dispõem das licenças necessárias.                                                                   | Antes da entrada em funcionamento |              |          |                   |             |
| 3                                          | Descarga de efluentes na rede pública         | Garantir que se dispõem das autorizações junto das correspondentes concessionárias, para descarga das águas acumuladas na escavação ou procedentes do nível freático | Antes da entrada em funcionamento |              |          |                   |             |
| 4                                          | ETAR'S ou fossas sépticas                     | Verificar que para as ETAR's ou fossas sépticas não estanques se tem licença de rejeição emitida pela DRAOT                                                          | Antes da entrada em funcionamento |              |          |                   |             |
| 5                                          | Utilização de explosivos                      | Comprovar que se dispõe de licença de uso de explosivos e se conta com a presença da autoridade local antes do início dos trabalhos.                                 | Antes da entrada em funcionamento |              |          |                   |             |
| 6                                          | Poços e outras captações de águas             | Verificar se tem licença de pesquisa/exploração ou se efectuou a notificação de captação de águas subterrâneas ou superficiais junto da DRAOT.                       | Antes da entrada em funcionamento |              |          |                   |             |
|                                            |                                               |                                                                                                                                                                      |                                   |              |          |                   |             |
| Assinatura:                                |                                               |                                                                                                                                                                      |                                   |              |          | Data:             |             |

| GESTÃO AMBIENTAL - PIP PARA LICENCIAMENTOS |                              |                                                                                                                                                                                         |                        |              |          |                   |             |
|--------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------|----------|-------------------|-------------|
| Empreitada:                                |                              |                                                                                                                                                                                         |                        |              |          |                   |             |
| Dono de Obra: Município de Caminha         |                              |                                                                                                                                                                                         |                        |              |          |                   |             |
| ID                                         | Descrição da Inspeção        | Critério de Aceitação                                                                                                                                                                   | Frequência da Inspeção | Não Conforme | Conforme | Efectuar Correção | Observações |
| 1                                          | Segregação de Resíduos       | Comprovar a ausência de materiais não correspondentes ao tipo de contentor que se examina (que só haja inertes no contentor de inertes e materiais perigosos no contentor de perigosos) | Mensal                 |              |          |                   |             |
| 2                                          | ETAR's ou Fossas Sépticas    | Verificar que os níveis das lamas se encontram abaixo do nível máximo                                                                                                                   | Mensal                 |              |          |                   |             |
| 3                                          | Cubas                        | Comprovar que as cubas se encontram limpas de derrames assim como a zona envolvente                                                                                                     | Mensal                 |              |          |                   |             |
| 4                                          | Capacidade de contentores    | Comprovar o limite da caducidade dos contentores de resíduos para continuar a receber material                                                                                          | Mensal                 |              |          |                   |             |
| 5                                          | Identificação de Contentores | Comprovar que todos os contentores se encontram devidamente identificados e em bom estado de conservação e estanquidade, assim como as etiquetas de identificação                       | Mensal                 |              |          |                   |             |
| 6                                          | Separador de Hidrocarbonetos | Verificar que os níveis das lamas se encontram abaixo do máximo                                                                                                                         | Mensal                 |              |          |                   |             |
| Assinatura:                                |                              |                                                                                                                                                                                         |                        |              |          |                   |             |
|                                            |                              |                                                                                                                                                                                         |                        |              | Data:    |                   |             |

[illegible]